



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

CONTRATO Nº 263/2013

Contrato de Prestação de Serviços Especializados, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE EDÉIA**, através de sua Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC(MF) sob o nº 01.788.082/0001-43, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI de n. 102.136-2ª.via-SSP-Go., e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 155, centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRAGTANTE**, e de outro lado a Sa. **WATYFA HELENA BORGES DE SOUZA**, brasileira, solteira, monitora, portadora da C.I. de nº 4697635-DGPC/Go., inscrita no CPF com o nº 011.469.021-90, residente e domiciliada na cidade de Edéia-Go, à Rua Geraldo de Paula faria, Qd-10, Lt-11, St. Estrela Dalva, doravante denominado de **CONTRATADA**, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições da Lei 8.666/93, supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no inc. II, do artigo 24, da Lei, mencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Contrato de Prestação Especializado consiste em realizar serviços sócio-educativos em núcleos para os alunos do Ensino Fundamental de Edéia-Go, na Escola José Esteves Rodrigues, com as seguintes atividades: reforço escolar, recreação e lazer, atividades artísticas e culturais, atividades com as famílias (reunião bimensais, palestras, oficinas), assim como, articulação com a rede de garantia e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, além do acompanhamento das ações empreendidas pelo município no trabalho de enfrentamento infantil.

Parágrafo Único – com as atividades constantes do caput deste artigo, compete ainda a **CONTRATADA**:

- 1-) Realizar com excelência os serviços sócio-educativos com os alunos, adolescentes e suas famílias, como prevê a função;
- 2-) Controlar diariamente a frequência de cada aluno, registrando-a em formulário próprio;



- 3-) Apresentar folha de ponto assinada pelo coordenador da Escola Municipal ALZIRA DE OLIVEIRA ALVES;
- 4-) Apresentar mensalmente plano de aula das atividades a serem realizadas nos núcleos;
- 5-) Apresentar registro fotográfico das atividades desenvolvidas nos núcleos;
- 6-) Apresentar relatório técnico das ações desenvolvidas com os alunos e suas famílias;
- 7-) Registrar em ficha própria o desempenho de cada aluno/adolescente atendido;
- 8-) Participar mensalmente das reuniões da Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – COMPETI, para avaliação e planejamento;
- 9-) Apresentar demais documentos a serem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Edéia-Go., para a efetiva comprovação dos trabalhos desenvolvidos no núcleo/turma dentro dos padrões estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA executará os serviços ora contratados na Secretaria Municipal de Educação de Edéia-Go. em um período diário de 08 (oito) horas.

PARAGRAFO ÚNICO-Na prestação dos serviços a **CONTRATADA** ficará ainda sujeito ao regimento interno ou normas da Secretaria Municipal de Educação e o Colegio Municipal ALZIRA DE OLIVERA ALVES;

CLÁUSULA QUARTA: Pela execução de serviços efetivamente prestados, previstos na cláusula segunda, a **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA** o valor de R\$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais), que serão pagos da seguinte maneira: Outubro de 2013 – o valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) e nos meses de Novembro e dezembro de 2013 o valor de R\$ 1.365,00 (hum mil, trezentos e sessenta e cinco reais), por mes;

CLÁUSULA QUINTA: O Preço de que trata a cláusula anterior, não sofrera reajuste;

CLÁUSULA SEXTA: A despesa com a execução dos serviços constantes do presente correrá no presente exercício financeiro sob a dotação: 12.361.0403.2-027 – manut. do Ens. Fundamental – 3.1.90.34.00.00 outras desp. Desc. Contratos – 00 – recursos ordinários.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente termo poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela lei nº 8.883/94, inclusive por acordo entre as partes;

CLÁUSULA OITAVA: A ausência da **CONTRATADA** ou não prestação de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ (MF) 01.788.082/0001-43

no atendimento aos pacientes conforme previsto no presente contrato, sujeitará o **CONTRATANTE** à multa de R\$ 1/30 (um trinta avos) por cada dia faltoso ou até mesmo em rescisão contratual;

PARAGRAFO ÚNICO: O valor da multa de que trata o caput deste artigo poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo contratante, conforme previsto no parágrafo 1º do inciso IV do art. 86 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA NONA: o presente Contrato de Credenciamento, terá vigência de 22/10/2013 À 31/12/2013;

CLÁUSULA DECIMA - Este Contrato de prestação de serviços especializado, é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Extrato deste Instrumento deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de Edéia-Go., que é condição indispensável para sua eficácia;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do Município **CONTRATANTE**, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

E por estarem assim justos e combinados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos vinte e dois (22) dias do mês de Outubro de 2.013.


MUNICIPIO DE EDÉIA-GO
Contratante


WATYFA HELENA BORGES DE SOUZA
Contratada

testemunhas:


1ª

Nome:

CPF:

C.I.:

END:


JURSA. O. [Handwritten initials]

500 213.541.20

2ª

Nome:

CPF:

C.I.:

END.